

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA
TERCEIROS

Volume: 5 - Número: 333 de 20 de Outubro de 2023
DATA: 20/10/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracaçume
AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracaçumé



CPF: ***338443**

Data: 20/10/2023

IP com n°: 192.168.100.238

www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=577

ISSN 2965-5757



SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 062/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 063/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 064/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 065/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 066/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 067/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
- ✦ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 031/2023 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 - FUNDEB, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 062/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2023, e finaliza em 18 outubro de 2023, indica como vencedor A RIBEIRO XAVIER FILHO EIRELI, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa A RIBEIRO XAVIER FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.798.455/0001-16, localizada na Avenida Dayse de Sousa, nº 210 - B, Centro, Maracaçumé - MA, representada pelo senhor Antônio Ribeiro Xavier Filho, portador do RG nº 000016008693-0 SSP/MA, e o CPF nº 515.648.583-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos (copa, cozinha, utensílios, descartáveis e equipamentos de proteção individual) para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades prevista s nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter -se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o cont raditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que co mpõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando -se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

A RIBEIRO XAVIER FILHO EIRELI

CNPJ nº 34.798.455/0001-16

Antônio Ribeiro Xavier Filho

CPF nº 515.648.583-91

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 062/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo Licitação nº 057/2023.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A RIBEIRO XAVIER FILHO EIRELI	
CNPJ: 34.798.455/0001-16	Telefone: (98) 98840-3568
Endereço: Avenida Dayse de Sousa, nº 210 – B, Centro, Maracaçumé – MA.	E-mail: filho42amores@gmail.com
Responsável: Antônio Ribeiro Xavier Filho	CPF: 515.648.583-91



Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
02	Açucareiro, em inox, com colher, capacidade aprox. 300g; Espessura: 2,5 mm; diâmetro: 197 mm; altura: 31 mm; com 600 ml.	Brinox	Unidade	80	51,95	4.156,00
03	Amassador de batatas em alumínio, tipo caçamba, resistente e fácil de higienizar.	Brinox	Unidade	120	19,03	2.283,60
08	Avental para cozinheiros, tipo saia, tamanho único, tecido 100% algodão, na cor branca, sem bolsos. Medidas: 77 cm de largura na base superior e 117 cm na base inferior, com 67 cm de comprimento. As tiras utilizadas para amarrar o avental, situadas na parte alta do avental, devem medir 160 cm de comprimento e 4 cm de largura.	Folha De Bambu	Unidade	50	9,53	476,50
09	Bacia de plástico atóxico, reforçada, com alças resistentes, translúcida, capacidade aproximada de 15 litros, cor branco, plástico virgem.	Plaslider	Unidade	250	11,85	2.962,50
16	Bacia em alumínio 50 litros. Especificação: resistente grande, 50 litros	Plaslider	Unidade	20	34,74	694,80
17	Bacia plástica 8 litros, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 136x350mm capacidade 8 litros.	Plaslider	Unidade	50	7,75	387,50
18	Bacia plástica, em material virgem, de primeira qualidade, modelo canelada, com capacidade 45 litros.	Plaslider	Unidade	30	32,18	965,40
20	Balde de plástico reforçado em polipropileno, alta resistência a impacto, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20, zincado, para uso geral, capacidade 10 litros, com alça, cores diversas.	Plaslider	Unidade	150	13,13	1.969,50
22	Balde de polietileno resistente de 15 litros, s/tampa.	Plaslider	Unidade	150	15,75	2.362,50
24	Balde de polietileno resistente de 5 litros, s/tampa.	Plaslider	Unidade	120	6,81	817,20
25	Balde de polietileno resistente de 50 litros, com tampa.	Plaslider	Unidade	40	42,94	1.717,60
29	Bandeirola de plástico para festa junina metragem da bandeira 18cmx15cm, comprimento de 10 metros cores sortidas.	Real Seda	Unidade	80	5,18	414,40
30	Bandeja de Alumínio C/Tampa 1.000 ml com 20 Pacotes	Import	Caixa	20	309,08	6.181,60
31	Bandeja de Alumínio C/Tampa 500 ml com 12 Pacotes	Import	Caixa	20	324,20	6.484,00
32	Bandeja de Alumínio C/Tampa 750 ml com 15 Pacotes	Carton	Caixa	20	375,90	7.518,00
33	Bandeja descartável de isopor (poliestireno expandido), na cor branca, medindo no mínimo 19x14,5x5,0cm, capacidade 900 ml	Import	Cento	50	17,75	887,50
75	Caixa térmica de isopor, 100 litros, largura: 58 cm, comp. 80 cm, altura 41 cm, de acordo com as normas da ABNT;	Klisothem	Unidade	10	80,02	800,20
76	Calça para cozinheiros, em tecido Pead Poole – cor preta, cós com elástico, 1 bolso atrás somente, nos tamanhos P, M, G, GG e EGG (adulto).	Carton	Unidade	40	45,99	1.839,60
78	Caneca de alumínio antiaderente com alça de baquelite, capacidade aproximada de 2l	Erca	Unidade	80	36,76	2.940,80
80	Caneca em vidro - Fabricado em vidro temperado, incolor, com alça, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Resistente à temperatura, suportando até 150º Celsius; Capacidade de 250 ml. Embalagem: Em plástico bolha descartável com dimensões que comportem as canecas individualmente, os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 canecas (1 kit).	Erca	Unidade	200	8,25	1.650,00
85	Canecas de cerâmica	Erca	Unidade	200	13,00	2.600,00
87	Coador de café, malha grande, com aproximadamente 17 cm de diâmetro, cor branca, sem cabo.	Top House	Unidade	250	4,75	1.187,50
88	Coador tipo peneira em aço inox, 14 cm de diâmetro, cabo inox;	Top House	Unidade	150	15,75	2.362,50
89	Coador tipo peneira em aço inox, 9 cm de diâmetro, cabo inox;	Top House	Unidade	300	12,75	3.825,00
90	Colher de arroz, em aço inox, inteiriça, aproximadamente 33 cm de comprimento.	Elite	Unidade	50	18,94	947,00
91	Colher de arroz, em inox, extraforte, média, inteiriça (aproximadamente 50 cm de comprimento)	Elite	Unidade	40	26,13	1.045,20
92	Colher de madeira tipo bambu; para servir e cozinhar; 30cm; em bambu sólido; características técnicas: colher de madeira tratada para uso em alimentos; madeira resistente ao calor; sem nenhuma deformidade; , lisa e polida para não acumular alimento; , dimensões: comprimento de 400 mm; largura do bojo de 48 mm. (tolerância +/- 3%).	Elite	Unidade	60	12,00	720,00



93	Colher de mesa em aço inox; cabo inox; (compr. X larg. X alt.): 197x47x26 mm. Espessura: 2,5 mm características técnicas:, colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; confeccionada em aço inox aisi 304 ou 430; bojo e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; lisa sem desenhos; a peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho; a marca do fabricante deverá vir impresso no talher; espessura mínima de 1,2 mm; não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente;	Elite	Unidade	500	2,87	1.435,00
94	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19cm, cabo em inox, primeira linha.	Elite	Unidade	200	3,62	724,00
95	Colher de polietileno para caldeirão côncava grande, na cor branca ideal para o uso na cozinha, Material atóxico. Resistente até 160°C Medidas: 40 x 5,5cm.	Elite	Unidade	120	31,88	3.825,60
96	Colher de sobremesa em aço inox;(compr. X larg. X alt.): 178 x 42 x 24 mm. Espessura: 2, 3 mm comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha.	Elite	Unidade	45	4,00	180,00
114	Copo descartável, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 5.000 copos.	Elite	Caixa	370	145,01	53.653,70
117	Copo descartável, em material poliestireno, com capacidade 200 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, pacote com 100 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidades externa ou internamente; o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso; embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e qualidade. Deverá conter também as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; para acondicionamento de preparações quentes ou frias; pacote com 100 unidades. Padrão: ABNT NBR 14865. Material: Poliestireno (PS). Marcas de Referência: Copobrás, Maratá ou similar. Caixa com 25 Pacotes de 100 unidades.	Elite	Caixa	350	125,79	44.026,50
121	Copo descartável, em material poliestireno, com capacidade 500 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, pacote com 100 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidades externa ou internamente; o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso; embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e qualidade. Deverá conter também as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; para acondicionamento de preparações quentes ou frias; pacote com 100 unidades. Padrão: ABNT NBR 14865. Material: Poliestireno (PS). Marcas de Referência: Copobrás, Maratá ou similar.	Elite	Caixa	120	210,06	25.207,20
122	Cortador de legumes com tripé. Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio. Características: Corpo em alumínio fundido; Facas em aço inox 10mm; Colunas em Aço Maciço; Duas molas; Opções de macho e facas de 8mm/10mm/12 mm; Pintura Eletrostática (a pó); Embalagem: Em plástico bolha e caixa de papelão grosso, com dimensões que comportem o produto. Normas técnicas de referência: O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio e demais materiais utilizados, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Tamanho Dimensões (com os pés) Altura Largura Comprimento Tolerância Médio 54 cm 38 cm 23 cm +/- 10%	Cefaz	Unidade	20	112,51	2.250,20



127	Cuscuzeira 14cm, em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Nº 14. Dimensão:14 cm de diâmetro	Tramontina	Unidade	80	40,23	3.218,40
128	Cuscuzeira 45cm, em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Nº 45. Dimensão: 45 cm de diâmetro	Tramontina	Unidade	40	92,75	3.710,00
129	Cuscuzeira 50cm, em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Nº 50. Dimensão: 50 cm de diâmetro	Tramontina	Unidade	10	115,25	1.152,50
130	Descascador e boleador para legume, material plástico. Material lâmina aço inox, medida 16.5x3.5cm.	Tramontina	Unidade	50	9,25	462,50
131	Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 12 cm, material cabo madeira, comprimento cabo 60 cm	Tramontina	Unidade	120	8,50	1.020,00
132	Dispensador para copos descartáveis para água 180 ml. Corpo feito em plástico transparente, com ponteiros em aço inox e tampa plástica removível. Sistema de abas ajustáveis nos modelos inox, ponteira em inox e aço esmaltado.	N0bre	Unidade	150	66,27	9.940,50
133	Dispensador para copos descartáveis para café 50 ml. Corpo feito em plástico transparente, com ponteiros em aço inox e tampa plástica removível. Sistema de abas ajustáveis nos modelos inox, ponteira em inox e aço esmaltado.	N0bre	Unidade	200	38,76	7.752,00
134	Dispensador para papel higiênico rolo de 300 a 400m em inox. A carenagem externa e a estrutura interna do produto devem ser em aço inoxidável de alta resistência.	N0bre	Unidade	80	107,53	8.602,40
135	Dispensador para sabonete líquido em aço inox com capacidade para 1l. Possuir chave para fechamento total do recipiente. Dimensões mínimas: 12,5x15x11. Dotada de um visor para identificar nível de abastecimento. Alta resistência a impactos.	N0bre	Unidade	50	96,03	4.801,50
136	Dispenser com reservatório para sabonete: líquido em plástico ABS de alta resistência e durabilidade, reservatório com capacidade de 800ml, cor branca, com fixação na parede através de buchas e parafusos que acompanharão o produto, com visor para nível de sabonete, dimensão aproximada, altura: 200 mm, largura: 130 mm e profundidade: 100mm.	N0bre	Unidade	150	35,24	5.286,00
138	Escorredor 30 litros, em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm Dimensões aproximadas: Diâmetro: 50 cm; Altura: 26cm. Capacidade: 30 Litros.	Wellmix	Unidade	20	72,49	1.449,80
139	Escorredor de louça. Escorredor louça, material aço inoxidável, capacidade mínima 13 pratos, características adicionais compartimentos para talheres e copos.	Wellmix	Unidade	25	206,31	5.157,75
140	Escumadeira nº 11 (alumínio), aproximadamente 40 cm de comprimento.	Wellmix	Unidade	50	28,76	1.438,00
141	Escumadeira totalmente fabricada em aço inoxidável, diâmetro de 20cm e cabo de 59cm.	Wellmix	Unidade	30	27,73	831,90
142	Escumadeira, em aço inox, inteiriça, aproximadamente 33 cm de comprimento.	Wellmix	Unidade	60	24,25	1.455,00
143	Espremedor de alho, utensílio em aço inox, com cabo em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 25 x 7,5 x 3,2 cm.	Wellmix	Unidade	30	33,76	1.012,80
145	Faca de corte; lâmina em aço inox 10 com fio liso. Cabo de policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. (compr. x larg. x alt.): 445x132x39 mm. Espessura: 3,5 mm.	Tramontina	Unidade	30	37,61	1.128,30
146	Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	Tramontina	Unidade	80	21,23	1.698,40
147	Faca de mesa com lâmina serrilhada, fabricada em uma só peça de aço inox 06 mm. Alta resistência à corrosão e durabilidade do fio de corte. Dimensões: tamanho 21 cm altura x 02 cm largura.	Tramontina	Unidade	50	5,42	271,00
148	Faca de mesa em aço inox; cabo inox; características técnicas: confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430; lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; lisa sem desenhos; a peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho; a marca do fabricante deverá vir impresso no talher; não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco; ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; ponta redonda;	Tramontina	Unidade	300	5,42	1.626,00
149	Faca de sobremesa em aço inox; cabo inox;	Tramontina	Unidade	50	12,73	636,50
150	Faca em inox - 6 polegadas, para cortar carne, cabo em plástico polipropileno branco.	Tramontina	Unidade	150	37,98	5.697,00



151	Faca em inox - 8 polegadas, para cortar carne. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve emprestar odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 330mm.	Tramontina	Unidade	50	18,98	949,00
152	Faca em inox, para corte de pão. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio serrilhado, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve emprestar odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328mm.	Tramontina	Unidade	30	26,01	780,30
153	Faca em inox, para corte de vegetais. Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve emprestar odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 3; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 185 mm.	Tramontina	Unidade	80	18,63	1.490,40
154	Faca para cozinha Inox 10' Lâmina fabricada com aço inox. Cabo de policarbonato com fibra de vidro, tem boa resistência a impactos. Dimensões aproximadas do Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 396x 78x 23 mm. Espessura: 3,0 mm. Lâmina em aço inox 10' com fio liso. Cabo de policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Linha: Century Tramontina, similar ou superior; Cor: Preto Material cabo: Plástico com fibra de vidro	Tramontina	Unidade	50	23,76	1.188,00
157	Filtro de papel para café: filtro de papel para café, 100% celulose, descartável, nº 103, caixa com 30 unidades.	3 Coracoes	Caixa	40	4,75	190,00
158	Filtro para torneira, carcaça em polipropileno, de alta resistência, primeira qualidade, frequência filtrante de 230, entrada e saída ½.	3 Coracoes	Unidade	120	33,98	4.077,60
160	Frigideira em aço inox, com 30 cm de diâmetro, com revestimento de material antiaderente.	Tramontina	Unidade	50	207,56	10.378,00
161	Frigideira em alumínio com revestimento interno de antiaderente, linha Hotel. Cabo baquelite antitérmico de 2,5mm. nº 40. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 40cm; altura: 8,0cm.	Tramontina	Unidade	30	89,78	2.693,40
162	Frigideira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente, tam: 22cm	Tramontina	Unidade	50	41,26	2.063,00
163	Frigideira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente, tam: 32cm	Tramontina	Unidade	30	51,01	1.530,30
164	Frigideira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente, tam: 59cm	Tramontina	Unidade	20	58,52	1.170,40
165	Frigideira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente; 24 cm de diâmetro	Tramontina	Unidade	50	45,01	2.250,50
167	Garfos de mesa em aço inox 4"; cabo inox; características técnicas:, com formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas:, confeccionada em aço inox AISI 304 ou 430:, lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas:, liso sem desenhos:, a peça deverá apresentar o acabamento do aço inox em alto brilho:, a marca do fabricante deverá vir impresso no talher:, espessura mínima de 2 mm:, não deve apresentar nenhuma imperfeição ou brilho opaco:, ela não deve apresentar nenhuma deformidade ao ser dobrada manualmente; comprimento: 19,5cm, largura: 2,3cm peso: 0,032kg.	Tramontina	Unidade	200	5,10	1.020,00
168	Garfos de sobremesa em aço inox; cabo inox;	Tramontina	Unidade	120	5,10	612,00
169	Garrafa cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1.0 litros	Minasse	Unidade	50	58,76	2.938,00
170	Garrafa cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1.8 litros.	Minasse	Unidade	60	80,02	4.801,20
172	Garrafa térmica p/ água capacidade de 10litros.	Minasse	Unidade	15	101,28	1.519,20



173	Garrafa térmica p/ água capacidade de 5 litros.	Minasse	Unidade	40	48,76	1.950,40
174	Garrafão térmico, com alça, tampas rosqueáveis e corpo revestido em plástico contra impacto, capacidade de 05 litros. Cor azul.	Minasse	Unidade	40	48,52	1.940,80
179	Jarra para água totalmente em inox, com tampa, capacidade de aproximadamente 2 litros, peso aproximado de 590g, de alta qualidade.	Brinox	Unidade	100	100,00	10.000,00
181	Jogo de funil plástico para cozinha, contendo 3 peças medindo diâmetros de 10 cm, 8 cm e 6 cm	Ercaplast	Jogo	15	16,23	243,45
182	Jogo de talheres 24 peças, material: lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, contendo: 6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres para chá	Tramontina	Jogo	15	62,49	937,35
184	Kit de 2 facas para legumes inox 3", 1 faca para churrasco; inox 5", 1 faca para pão; inox 7", 1 faca cozinha inox 6", 1 faca para carne inox 7", 1 faca para tomate inox 4", 1 faca para queijo 6, 1 faca para tomate inox 5" fio liso, 1 tesoura uso geral inox 8.	Brinox	Jogo	40	114,13	4.565,20
186	Kit Tábua de Carne (placas) para corte de alimentos, Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Dimensões: Altura, Largura e Espessura, 50cm 30cm 1,5cm. Tolerância +/-10. Características gerais: Construídas em polipropileno; atóxica com aditivo bactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil; Embalagem: Plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit). Embalagem: Plástico descartável.	Tramontina	Unidade	80	218,78	17.502,40
190	Paliteiro profundidade: em vidro e aço inox, capacidade: 100ml	Ercaplast	Unidade	50	13,73	686,50
193	Panela de alumínio de 10 litros.	Brinox	Unidade	50	88,77	4.438,50
194	Panela de alumínio de 15 litros.	Brinox	Unidade	20	96,65	1.933,00
195	Panela de alumínio de 30 litros.	Brinox	Unidade	30	130,03	3.900,90
196	Panela de alumínio de 40 litros.	Brinox	Unidade	20	182,55	3.651,00
197	Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade para 3 litros	Brinox	Unidade	40	46,23	1.849,20
198	Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade para 4,5 litros.	Brinox	Unidade	50	50,02	2.501,00
199	Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade para 7 litros	Brinox	Unidade	30	73,74	2.212,20
200	Panela de Pressão Industrial 22 Litros - Panela de Pressão de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio. Acabamento com polimento de alto brilho. Pressão de trabalho é de 80 KPA. As alças confeccionadas em baquelite, com designe anatômico. Borrachas de vedação e válvulas de silicone. Dimensões aproximadas: altura: 26 cm; Diâmetro: 33 cm; espessura: 4,6 mm. Capacidade: 22 Litros. Sistema de oito travas.	Brinox	Unidade	20	394,49	7.889,80
201	Panela elétrica de pressão; capacidade 3 litros; cabo reforçado, presilha metálica, válvulas de controle de pressão, válvula de segurança repetitiva e sistema de segurança, preparo de alimentos.	Tramontina	Unidade	20	292,95	5.859,00
202	Papeiro em alumínio, tamanho grande, com bico 2,8 litros.	Brinox	Unidade	30	23,48	704,40
203	Papeiro em alumínio, tamanho médio, com bico 1,5 litro.	Brinox	Unidade	50	16,98	849,00
204	Pegador em aço inox; multiuso; (compr. X larg. X alt.): 290x290x60 mm. Espessura: 1,0 mm	Brinox	Unidade	20	18,23	364,60
205	Peneira em aço inox com diâmetro de 13 cm e comprimento aproximado de 28,5 cm	Brinox	Unidade	100	18,88	1.888,00
207	Placa de polietileno para cortar carne, atóxica, medindo 40x30.	Ercaplast	Unidade	20	26,01	520,20
208	Porta guardanapo porta-guardanapos, material aço inoxidável, largura 5, altura 10, comprimento 13 cm.	Brinox	Unidade	80	14,48	1.158,40
210	Pote de vidro liso transparente, finalidade guarda de mantimento, formato cilíndrico 1,3 l, com tampa plástica rosqueável, medidas aproximadas comprimento 11 cm, altura 18 cm, largura 11 cm.	Nadir	Unidade	50	14,28	714,00
211	Pote de vidro liso transparente, finalidade guarda de mantimento, formato cilíndrico liso 750 ml, com tampa plástica rosqueável, medidas aproximadas comprimento 11 cm, altura 1cm, largura 11cm.	Nadir	Unidade	30	11,52	345,60
212	Pote de vidro retangular hermético, tipo lock stock, capacidade 1l, tipo plasvale, sanremo com o mesmo padrão ou similar.	Nadir	Unidade	400	34,64	13.856,00
218	Prato descartável plástico resistente 21 cm de diâmetro, com certificado da ABNT n° NBT 14865. Embalagem com 250 unidades.	Prafesta	Pacote	625	68,27	42.668,75



221	Prato descartável, 15 cm, fundo, em plástico descartável, material de poliestireno não tóxico, ideal para refeições como churrasco, servir salgadinhos, doces, bolos, festas e eventos. Super resistente, suporta alimentos na temperatura máxima de 100 graus. Caixa com 1000 unidades.	Prafesta	Caixa	150	114,95	17.242,50
224	Prato fundo de mesa, de vidro temperado, dimensões: 22 x 3,2 cm.	Nadir	Unidade	240	6,25	1.500,00
225	Prato fundo em porcelana redondo 22cm. Características: Prato em formato cilíndrico, fabricado em porcelana totalmente branca, sem imperfeições. Produto resistente a choques térmicos. Especificações: Material: Porcelana branca; Dimensões (dxaxe): 210 a 230X37X06 mm; Aba: 15 mm. Garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação.	Nadir	Unidade	240	18,68	4.483,20
226	Prato fundo fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150° Celsius; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento). Embalagem: Em plástico bolha descartável com dimensões que comportem os pratos individualmente, os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 pratos (01 kit). Jogo De 24 Pratos Fundo	Nadir	Unidade	400	5,16	2.064,00
227	Prato para refeições, formato redondo em porcelana branca, fio dourado nas bordas, resistente lavadora medidas: 27cm largura, diâmetro da base 17cm, tipo larbello, Oxford, germer, Bianco & Nero com o mesmo padrão ou similar.	Nadir	Unidade	300	23,23	6.969,00
229	Prato raso branco, porcelana em formato redondo, diâmetro 26,5 -27 cm; peso 780-790g; confeccionado em porcelana fina; cor: branca esmaltado; resistente a forno micro -ondas; esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras), não deve apresentar deformações geométricas;	Nadir	Unidade	300	23,23	6.969,00
230	Prato raso em porcelana redondo 19cm. Características: Prato em formato cilíndrico, fabricado em porcelana totalmente branca, sem imperfeições. Linha Hotel em porcelana de alta qualidade, resistente a choques térmicos. Especificações: Material: Porcelana branca; Dimensões (dxaxe): 200X23X06 mm; Aba: 13 mm. Garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação.	Nadir	Unidade	200	18,48	3.696,00
231	Prato raso opaline, para refeição, composição vidro branco temperado, dimensões mínimas 27cm (diâmetro mínimo)	Nadir	Unidade	80	13,38	1.070,40
232	prato raso, oitavado, comprimento de 28,5 cm, borda -4cm, h 3cm, branco, material porcelana.	Nadir	Unidade	100	24,88	2.488,00
233	prato sobremesa, oitavado, comprimento de 20,5 cm, borda 3cm, h 2,4cm, branco, material porcelana.	Nadir	Unidade	60	14,23	853,80
234	Prato, raso branco, tipo sobremesa, porcelana em formato redondo, diâmetro 19 cm; peso 780 -790g;	Nadir	Unidade	150	14,76	2.214,00
235	Ralador 4 faces, formato retangular, confeccionado em aço inox, altura aproximada 23 cm	Brinox	Unidade	10	14,23	142,30
236	Ralador de legumes em aço inox, resistente e fácil de higienizar, com 4 faces, formato triangular.	Brinox	Unidade	50	16,23	811,50
237	Registro para botijão de gás de cozinha, com mangueira transparente aprovada pelo INMETRO.	Tramontina	Kit	100	62,75	6.275,00
244	Suporte para fita, rolo pequeno acima até 38 metros, fitas de 19mm de largura e 38m de comprimento, rodana fixa, tipo 3m scotch, cis com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Nobre	Unidade	200	21,98	4.396,00
245	Tábua de corte de madeira tipo bambu; formato retangular; 40 cm de comprimento;	Ercaplast	Unidade	50	35,24	1.762,00
246	Tábua para corte em polietileno, lisa, resistente, grande, dimensões aproximadas 50x30x1 cm.	Ercaplast	Unidade	30	48,76	1.462,80
249	Tigela de vidro grande.	Nadir	Unidade	30	18,25	547,50
250	Tigela de vidro média.	Nadir	Unidade	50	12,00	600,00
251	Tigela redonda com tampa; em vidro temperado porcelana; cor transparente/medidas aproximadas: 15 cm de diâmetro e 6,5 cm de altura	Nadir	Unidade	20	23,88	477,60
252	Tigela, em inox, com aproximadamente 2,5 litros. Medidas: 24 cm de altura, 24 cm de largura e 11 cm de profundidade	Brinox	Unidade	15	26,88	403,20
253	Tigela; tipo bowl; de porcelana; cor branca; capacidade 500 ml	Nadir	Unidade	20	14,50	290,00
254	Toalha de mesa toalhas de mesa em Oxford, dimensão: 150x150, cores variadas	Act	Unidade	40	25,00	1.000,00
255	Toalha quadrada toalha de mesa quadrada, na cor branca, medindo 1,4 m x 1,4 m, em tecido poliéster/algodão, sem bordados, sem estampas ou adereços, resistente ao amarrutamento, baixa absorção de umidade, toque agradável e secagem rápida	Act	Unidade	20	20,01	400,20



256	Toalha retangular toalha de mesa retangular, na cor branca, dimensões aproximadas: 4,00 m x 1,70 m, em tecido poliéster/algodão, sem bordados, sofisticada, sem estampas ou adereços, resistente ao amarrotamento, baixa absorção de umidade, toque agradável e secagem rápida	Act	Unidade	15	29,63	444,45
261	Xícara de café, com pires, em porcelana branca. Jogo com 12 peças.	Nadir	Jogo	160	59,24	9.478,40
262	Xícara de chá, com pires, em porcelana branca. Jogo com 12 peças.	Nadir	Jogo	160	83,77	13.403,20
Valor Total em R\$						526.071,85

Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

A RIBEIRO XAVIER FILHO EIRELI

CNPJ nº 34.798.455/0001-16

Antônio Ribeiro Xavier Filho

CPF nº 515.648.583-91

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 063/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202 -34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2023, e finaliza em 18 outubro de 2023, indica como vencedor M F S DE BARROS - ME, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa M F S DE BARROS - ME, inscrita no CNPJ nº 20.655.284/0001 -61, localizada na Avenida BR 316, nº 176, Loja, Centro, Maracaçumé - MA, representada pela senhora Maria Francisca Sá de Barros, portadora do RG nº 040947232010 -7 e o CPF nº 063.405.173-31, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos (copa, cozinha, utensílios, descartáveis e equipamentos de proteção individual) para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de

CPF: ***.338.443-**- Data: 20/10/2023 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=577



outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracacumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.



Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

M F S DE BARROS - ME
CNPJ nº 20.655.284/0001-61
Maria Francisca Sá de Barros
CPF nº 063.405.173-31
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 063/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo Licitação nº 057/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: M F S DE BARROS - ME	
CNPJ: 20.655.284/0001-61	Telefone: (98) 98842-9201
Endereço: Avenida BR 316, nº 176, Loja, Centro, Maracaçumé – MA.	E-mail: franciscasabarroshotmail.com
Responsável: Maria Francisca Sá de Barros	CPF: 063.405.173-31

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
10	Bacia de plástico atóxico, reforçada, com alças resistentes, translúcida, capacidade aproximada de 30 litros, cor branco, plástico virgem.	Arqplast	Unidade	150	19,74	2.961,00
11	Bacia de plástico atóxico, reforçada, com alças resistentes, translúcida, capacidade aproximada de 50 litros, cor branco, plástico virgem.	Arqplast	Unidade	30	28,24	847,20
12	Bacia de polietileno resistente 10 litros	Arqplast	Unidade	120	33,90	4.068,00
13	Bacia de polietileno resistente 15 litros	Arqplast	Unidade	150	40,00	6.000,00
14	Bacia de polietileno resistente 30 litros	Arqplast	Unidade	40	52,60	2.104,00
21	Balde de plástico reforçado em polipropileno, alta resistência a impacto, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20, zincado, para uso geral, capacidade 20 litros, com alça, cores diversas.	Totalplast	Unidade	300	22,59	6.777,00
23	Balde de polietileno resistente de 200 litros, c/tampa	Sanremo	Unidade	40	158,00	6.320,00
26	Balde de polietileno resistente de 63 litros, c/tampa	Sanremo	Unidade	50	55,10	2.755,00
27	Balde de polietileno resistente de 80 litros, com tampa.	Sanremo	Unidade	40	68,90	2.756,00
46	Caixa de Isopor 03 litros.	Isoplast	Unidade	30	4,32	129,60
47	Caixa de Isopor 05 litros	Isoplast	Unidade	30	5,95	178,50
48	Caixa de Isopor 07 litros.	Isoplast	Unidade	40	7,29	291,60
49	Caixa de Isopor 08 litros	Isoplast	Unidade	40	7,88	315,20
50	Caixa de Isopor 12 litros	Isoplast	Unidade	50	8,63	431,50
51	Caixa de Isopor 13 litros	Isoplast	Unidade	50	13,93	696,50
52	Caixa de Isopor 17 litros	Isoplast	Unidade	40	19,05	762,00
53	Caixa de Isopor 21 litros	Isoplast	Unidade	40	22,31	892,40
54	Caixa de Isopor 24 litros	Isoplast	Unidade	30	27,35	820,50
55	Caixa de Isopor 27 litros	Isoplast	Unidade	30	35,69	1.070,70
56	Caixa de Isopor 33 litros	Isoplast	Unidade	25	43,15	1.078,75
57	Caixa de Isopor 37 litros	Isoplast	Unidade	25	53,50	1.337,50
58	Caixa de Isopor 42 litros	Isoplast	Unidade	20	59,50	1.190,00
59	Caixa de Isopor 45 litros	Isoplast	Unidade	20	54,30	1.086,00
60	Caixa de Isopor 50 litros	Isoplast	Unidade	20	71,45	1.429,00
61	Caixa de Isopor 60 litros.	Isoplast	Unidade	20	77,37	1.547,40
62	Caixa de Isopor 80 litros	Isoplast	Unidade	20	97,95	1.959,00
63	Caixa de Isopor 100 litros	Isoplast	Unidade	20	151,50	3.030,00
64	Caixa de Isopor 150 litros	Isoplast	Unidade	20	179,00	3.580,00
65	Caixa de Isopor 160 litros	Isoplast	Unidade	20	162,85	3.257,00
66	Caixa de Isopor 165 litros	Isoplast	Unidade	10	177,90	1.779,00
67	Caixa de Isopor 170 litros	Isoplast	Unidade	10	188,00	1.880,00
68	Caixa de Isopor 175 litros	Isoplast	Unidade	10	225,00	2.250,00
70	Caixa de plástico retangular com tampa, com capacidade de 3,5 Litros, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos.	Plasvale	Unidade	80	16,50	1.320,00
83	Canecão leiteira 2l. Alumínio reforçado com cabo de madeira.	Alumínio Fortaleza	Unidade	80	33,35	2.668,00



84	Canecão leiteira nº 18 para 4,5litros. Alumínio reforçado com cabo de madeira.	Alumínio Fortaleza NOVE. 54	Unidade	20	52,60	1.052,00
86	Capa de chuva emborrachada cor amarela, tamanho GG		Unidade	80	29,40	2.352,00
98	Colher descartável de sobremesa cristal, material plástico, incolor, pacote com 50 unidades, tipo prafesta, strawplast com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	MexaBem	Pacote	500	4,84	2.420,00
99	Colher descartável tipo refeição, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca ou translúcida. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	MexaBem	Pacote	500	4,84	2.420,00
100	Colher descartável, tipo sobremesa, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca ou translúcida. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	MexaBem	Pacote	500	4,84	2.420,00
101	Colher grande de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 32cm, cabo plástico, primeira linha.	Tramontina	Unidade	100	3,00	300,00
115	Copo descartável, em material poliestireno, com capacidade de 150 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	Totalplast	Caixa	600	115,00	69.000,00
118	Copo descartável, em material poliestireno, com capacidade 250 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, pacote com 100 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidades externa ou internamente; o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso; embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e qualidade. Deverá conter também as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; para acondicionamento de preparações quentes ou frias; pacote com 100 unidades. Padrão: ABNT NBR 14865. Material: Poliestireno (PS). Marcas de Referência: Copobrás, Maratá ou similar. Caixa com 2.000 copos.	Copoplast	Caixa	200	198,00	39.600,00
119	Copo descartável, em material poliestireno, com capacidade 300 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, pacote com 100 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidades externa ou internamente; o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso; embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e qualidade. Deverá conter também as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; para acondicionamento de preparações quentes ou frias; pacote com 100 unidades. Padrão: ABNT NBR 14865. Material: Poliestireno (PS). Marcas de Referência: Copobrás, Maratá ou similar. Caixa com 2.000 copos.	CopoMais	Caixa	150	196,00	29.400,00



120	Copo descartável, em material poliestireno, com capacidade 400 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, pacote com 100 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidades externa ou internamente; o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso; embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e qualidade. Deverá conter também as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; para acondicionamento de preparações quentes ou frias; pacote com 100 unidades. Padrão: ABNT NBR 14865. Material: Poliestireno (PS). Marcas de Referência: Copobrás, Maratá ou similar. Caixa com 1.000 copos.	CopoMais	Caixa	150	198,00	29.700,00
137	Embalagem de Isopor Estojo para Hot Dog; tipo estojo Copobras ou similar (225x95x62mm); Capacidade: 400g; Caixa com 200unid	Conse	Caixa	10	71,00	710,00
176	Hamburgueira de Isopor; Pcts com 400 unid	Copobras	Pacote	20	65,00	1.300,00
177	Jarra de plástico polipropileno super -resistente, transparente, com tampa e capacidade para 02 litros.	Plasvale	Unidade	50	14,50	725,00
180	Jarra, material plástico, capacidade 4 l, modelo com tampa, aplicação copa e cozinha, características adicionais com bico no corpo.	Plasmont	Unidade	100	27,60	2.760,00
183	Jogo de utensílios de cozinha, nome jogo de utensilio de cozinha, conjunto, potes mantimentos, confeccionado em plástico resistente ou polipropileno, atóxico, composto de 05 peças nas capacidades e medidas aproximadas de : 1 , 2 litros (122x122x125mm); 1,94 litros (144x144x147mm); 3 , 88 litros (178 x 178 x 174 mm); 5 , 66 litros (198x198x204mm); 8,45 litros (223x223x244mm). A disposição das medidas e: comprimento por largura por altura.	Tramontina	Unidade	50	55,70	2.785,00
187	Luva tricotada em 04 fios de algodão, sem costura, com revestimento nitrílica, pigmentado em suas palmas desenvolvidas para manuseio de peças, varrição, metais e vidros. Tamanho padrão; certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Tamanho padrão	Delta Plus	Par	200	4,35	870,00
188	Marmitex de isopor com tampa, 3 divisórias, 1.200ml. Embalagem com 100 unidades.	Ultratherm	Pacote	150	230,00	34.500,00
189	Marmitex redonda sem divisória nº 8 com tampa, fechamento manual. Embalagem com 50 unidades.	Wyda	Pacote	200	45,30	9.060,00
191	Palito de dente de bambu ou madeira, liso sem rebarbas. Embalagem com 100 unidades.	Gina	Unidade	200	1,50	300,00
213	Pote p/ café e açúcar de plástico 1kg	Plasutil	Unidade	150	16,65	2.497,50
215	Pote plástico, com tampa transparente, medindo 30,4 x 16,9 x 11,1 cm, retangular, com capacidade para 3,7 litros.	Sanremo	Unidade	30	19,59	587,70
216	Prato de porcelana branco para sobremesa, impermeável e translúcido, diâmetro 19cm e borda de 3cm.	Tramontina	Unidade	240	22,90	5.496,00
217	Prato descartável plástico resistente 21 cm de diâmetro, com certificado da ABNT nº NBT 14865. Embalagem com 250 unidades.	TotalPlast	Pacote	875	75,00	65.625,00
219	Prato descartável raso grande, tam: 25,8cm	TotalPlast	Pacote	1.000	4,10	4.100,00
220	Prato descartável raso médio, tam: 23cm	TotalPlast	Pacote	1.000	2,92	2.920,00
222	Prato descartável, 21 cm, raso, em plástico descartável, material de poliestireno não toxico, ideal para refeições como churrasco, servir salgadinhos, doces, bolos, festas e eventos. Super resistente, suporta alimentos na temperatura máxima de 100 graus. Caixa com 500 unidades.	TotalPlast	Caixa	300	103,50	31.050,00
223	Prato descartável, 26 cm, raso, em plástico descartável, material de poliestireno não toxico, ideal para refeições como churrasco, servir salgadinhos, doces, bolos, festas e eventos. Super resistente, suporta alimentos na temperatura máxima de 100 graus. Caixa com 250 unidades.	TotalPlast	Caixa	50	84,00	4.200,00
243	Saco Plástico Estéril, transparente, com tarja, utilizado na coleta de amostras de alimentos para análise microbiológica. Deverá apresentar capacidade mínima 500 ml/kg e máxima de 1,5l/kg. Pacotes contendo 1000 unidades	Tresconts	Pacote	15	66,20	993,00
247	Tábua para corte em polietileno, lisa, resistente, pequeno, dimensões aproximadas 25x37x1 cm.	Tramontina	Unidade	60	30,00	1.800,00
Valor Total em R\$						420.511,55

Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Francisco Arnaldo Oliveira Silva
 Secretário Municipal de Administração
 ÓRGÃO GERENCIADOR



M F S DE BARROS - ME
CNPJ nº 20.655.284/0001-61
Maria Francisca Sá de Barros
CPF nº 063.405.173-31
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2023, e finaliza em 18 outubro de 2023, indica como vencedor FORT EMPREENDIMENTOS LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa FORT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.418.539/0001-29, localizada na Rua Bom Milagre, nº 30, Loja B, Bom Milagre, São Luís - MA, representada pelo senhor Fernando Luiz Coelho Santana, portador do RG nº 0169843020012, e o CPF nº 134.179.083-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos (copa, cozinha, utensílios, descartáveis e equipamentos de proteção individual) para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s)

CPF: ***.338.443-**- Data: 20/10/2023 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=577



empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 47.418.539/0001-29

Fernando Luiz Coelho Santana

CPF nº 134.179.083-53

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 – ANEXO I

CPF: ***.338.443-**- Data: 20/10/2023 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=577



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 064/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo Licitação nº 057/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 47.418.539/0001-29	Telefone: (98)988117313
Endereço: Rua Bom Milagre, nº 30, Loja B, Bom Milagre, São Luís - MA	E-mail: fort.empreend@gmail.com
Responsável: Fernando Luiz Coelho Santana	CPF: 134.179.083-53

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Abridor de latas e garrafas em aço inox, tamanho aproximado 9cm. Produto de primeira qualidade.	Brinox	Unidade	150	9,00	1.350,00
04	Amolador de facas, com dimensão aproximada: 19 cm c x 3 cm l x 6,5 cm a peso aproximado: 300 gramas material: plástico e aço.	Mor	Unidade	40	26,26	1.050,40
05	Assadeira retangular reforçada, em alumínio, tamanho aproximado 30x41x6 cm (n 4).	Abc Alumínio	Unidade	40	39,50	1.580,00
06	Assadeira retangular reforçada, em alumínio, tamanho aproximado 47x33x6 cm (n 5).	Abc Alumínio	Unidade	30	51,50	1.545,00
28	Balde espremedor com MOP. Composição: base com cerdas em microfibras, cabo em alumínio com manopla emborrachada, trava central que libera ou trava o giro, base de microfibras desenvolvida com nanotecnologia, sistema de centrifugação e enxague com alça para transporte e capacidade mínima de 10 litros.	Noviça	Unidade	50	136,47	6.823,50
34	Batedor manual em aço inox cabo em polipropileno. Dimensões mínimas comprimento 68 (mm) largura 82 (mm) altura 320 (mm) garantia do fornecedor material aço inoxidável, tipo pera, tamanho grande, aplicação cozinha.	Brinox	Unidade	20	24,00	480,00
35	Bota de borracha cor preta, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Tamanho padrão: variados de 35 a 43.	Vonder	Par	200	39,28	7.856,00
36	Botina de segurança em couro com vaqueta, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade, injetado costurado sem biqueira e palmilha antimicrobiana. N° 35; certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, Tamanho padrão: variados de 38 a 43.	Vonder	Par	50	136,40	6.820,00
37	Botina elástico, solado bidensidade, bico PVC eletrícista. certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Tamanho padrão: variados de 38 a 43.	Vonder	Par	150	87,51	13.126,50
38	Bule de alumínio batido, com capacidade para 3,5 litros, com tampa de alumínio e alça de madeira.	Abc Alumínio	Unidade	30	48,40	1.452,00
39	Caçarola 12 litros. Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade 12 litros, nº 32. Dimensões aproximadas: diâmetro 32 cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	Abc Alumínio	Unidade	40	119,39	4.775,60
40	Caçarola 20 litros. Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 20 litros, nº 38. Dimensões aproximadas: diâmetro 38cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	Abc Alumínio	Unidade	30	184,80	5.544,00
41	Caçarola 30 litros. Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 30 litros, nº 45. Dimensões aproximadas: diâmetro 45cm. Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	Abc Alumínio	Unidade	20	220,00	4.400,00
42	Caçarola funda, com alça e tampa; material inox; fundo triplo (aço inox, alumínio-aço inox) capacidade 1,8l. Caçarola tipo hotel em alumínio 40 cm, espessura 5 mm características: caçarola com alças e tampa. Fabricada em alumínio com alta espessura que tem melhor distribuição de calor e aumenta a durabilidade da panela sem deformar o fundo. Características: totalmente feita de aço inox, não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Seu desenho limpo e sem cantos torna a limpeza muito mais fácil. O fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) distribui o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido e uniforme, economizando energia e deixando os alimentos aquecidos por mais tempo. Cabos e alças fixados por solda -ponto, com maior reforço. Alças longas e cabos tubulares em aço inox para manuseio profissional. Aba na borda superior para maior resistência. Especificações: material: aço inox;	Abc Alumínio	Unidade	30	105,60	3.168,00



43	Caçarola funda, com alça e tampa; material inox; fundo triplo (aço inox, alumínio-aço inox) capacidade 2,7l. Caçarola tipo hotel em alumínio 40 cm, espessura 5 mm características: caçarola com alças e tampa. Fabricada em alumínio com alta espessura que tem melhor distribuição de calor e aumenta a durabilidade da panela sem deformar o fundo -características: totalmente feita de aço inox, não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Seu desenho limpo e sem cantos torna a limpeza muito mais fácil. O fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) distribui o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido e uniforme, economizando energia e deixando os alimentos aquecidos por mais tempo. Cabos e alças fixados por solda -ponto, com maior reforço. Alças longas e cabos tubulares em aço inox para manuseio profissional. Aba na borda superior para maior resistência. Especificações: material: aço inox;	Abc Alumínio	Unidade	40	116,99	4.679,60
44	Cadeado de latão maciço, haste aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves, largura "20mm", tipo pado, papaiz, land, famastil com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Pado	Unidade	200	12,71	2.542,00
45	Cadeado de latão maciço, haste aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves, largura "30mm", tipo pado, papaiz, land, famastil com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Pado	Unidade	200	19,62	3.924,00
69	Caixa de plástico retangular com tampa, com capacidade de 11 Litros, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos.	Plasutil	Unidade	50	31,83	1.591,50
71	Caixa de plástico retangular com tampa, com capacidade de 6,5 Litros, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos.	Plasutil	Unidade	50	22,26	1.113,00
72	Caixa para Hortifrutis 115 litros. Dimensões externas: 30,5 x 57,5 x 77,5 cm (alt. x larg. x comp.). Dimensões internas: 29,0 x 54,0 x 74,0 cm (alt. x larg. x comp.). Cor branco natural (usado em baixas temperaturas). Matéria prima, PE polietileno.	Plasutil	Unidade	10	67,61	676,10
73	Caixa Plástica 29 litros. Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 28 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	Plasutil	Unidade	20	52,95	1.059,00
74	Caixa Plástica 78 litros. Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 40,1 x 45,3 x 63,5cm. Capacidade: 78L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	Plasutil	Unidade	10	120,77	1.207,70
77	Caldeirão n° 40, feito em alumínio, com tampa, capacidade de 42 litros, dimensões 37 cm x 40 cm (axd)	Abc Alumínio	Unidade	30	240,53	7.215,90
82	Caneca plástica, atóxica, fabricada em material polipropileno. Capacidade para 300ml, na cor azul escuro. Aplicabilidade: servir líquido quentes e frios (alimentação escolar).	Plasutil	Unidade	2.000	5,72	11.440,00
102	Concha em aço inox, linha hotel, material em aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 10 cm x 35,0 cm, capacidade com aproximadamente 250 ml.	Brinox	Unidade	20	22,00	440,00
103	Concha grande em aço inox, linha hotel, com pegador em aço inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cm diâmetro e 3cm de profundidade, resistente.	Brinox	Unidade	20	28,00	560,00
104	Concha para feijão, em alumínio, extraforte, n°10, aproximadamente 40 cm de comprimento.	123util	Unidade	80	30,00	2.400,00
105	Concha terrina, em aço inox, inteira, aproximadamente 33 cm de comprimento.	Brinox	Unidade	60	57,26	3.435,60
106	Conjunto 3 assadeiras de vidro, formato oval, material: vidro refratário incolor, contendo: 1 assadeira oval 30 x 21 x 6 cm, 1 assadeira média 35 x 24 x 6 cm e 1 assadeira grande 39 x 27 x 6cm	Marinex	Conjunto	10	122,53	1.225,30
107	Conjunto 3 formas assadeiras, formato redondo, fundo removível, material: aço antiaderente, contendo: 01 forma redonda fundo removível 22 cm diâmetro, 01 forma redonda fundo removível 24 cm diâmetro e 01 forma redonda fundo removível 26 cm diâmetro	Abc Alumínio	Conjunto	7	101,20	708,40
108	Conjunto 3 formas assadeiras, formato retangular, material: em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente, contendo: 01 assadeira funda 22 x 18 cm, 01 assadeira funda 28 x 22 cm e 01 assadeira funda 34 x 26 cm	Abc Alumínio	Conjunto	10	72,52	725,20
109	Conjunto de roupa para aplicação de inseticida do tipo lavável, na cor laranja (calça, camisa de manga comprida); certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego. Tamanho padrão.	Teknoluvas	Unidade	10	107,00	1.070,00



110	Conjunto de sobremesa em inox, 06 tigelas com aproximadamente 09 cm e 06 colheres, formato redondo conjunto de sobremesa em inox, contendo 06 tigelas com aproximadamente 09 cm e 06 colheres, formato redondo, sem abas e sem pés.	Brinox	Unidade	40	52,77	2.110,80
111	Copo americano de vidro, capacidade de aproximadamente 190 a 200 ml, transparente, liso, aplicação residencial. Marcas de Referência: Nadir ou de melhor qualidade/similar.	Dcasa	Unidade	200	2,35	470,00
112	Copo baby, em plástico resistente e atóxico, com tampa de plástico contendo bico, capacidade de 200 ml a 250 ml.	Plasutil	Unidade	400	10,60	4.240,00
113	Copo de vidro para água 310 ml, material vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 310ml/10 ½ oz; reutilizável, liso, incolor; 31 cl/h 140mm; 67,5mm/300g.	Dcasa	Unidade	80	4,50	360,00
116	Copo descartável, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	Fc Oliveira	Caixa	400	115,01	46.004,00
123	Cortador de legumes/cabrita manual grande, com tripé. Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox, macho em polipropileno, 2 molas. Medidas da faca 10 x 10 mm.	Fergold	Unidade	60	67,47	4.048,20
124	Cuba gastronômica 1/2, medidas 325 x 265 x100 mm, sem alça, com tampa. Capacidade 7,2 litros.	Brinox	Unidade	50	72,13	3.606,50
125	Cuba gastronômica 1/2, medidas: 325 x 530 x100 mm, sem alça, com tampa. Capacidade 14,4 litros.	Brinox	Unidade	15	72,13	1.081,95
126	Cumbuca de plástico, reforçado, capacidade aproximada de 300 ml.	Plasutil	Unidade	80	7,25	580,00
155	Faca plástico descartável, cor branco, reforçado. Pacote c/100 unidades	Prafesta	Pacote	300	16,25	4.875,00
166	Garfo plástico para refeição, extra, cristal, resistente. Embalagem com 50 unidades.	Prafesta	Pacote	800	11,76	9.408,00
171	Garrafa térmica cilíndrica, sistema de bomba, tipo Magic pump, capacidade de 1 litro, para líquidos quentes e frios, revestimento externo em aço inox escovado com camada de verniz, ampola de vidro, tipo termolar, invicta com o mesmo padrão de qualidade ou similar	Termolar	Unidade	100	68,93	6.893,00
175	Guilhotina. Especificação: a refiladora de papéis é o produto ideal para dar precisão e acabamento em qualquer tipo de papéis antes de serem encadernados, perfurados ou simplesmente arquivados características do produto: peso aproximado: 2,5 kg, comprimento de corte: 450 mm, dimensões: 560 x 245 x 85 mm, dimensões do tampo: 450 x 210 mm, tampo em aço pintado eletrostaticamente para maior resistência, serigrafia com escala milimétrica e dimensões mais usuais de corte, lâminas em aço inox 301 encruado, apoio em borracha para maior aderência, régua de segurança e prensadora de folhas, capacidade máxima de corte: 4 folhas 70gr .	Brw	Unidade	20	129,00	2.580,00
178	Jarra de vidro resistente, lisa, transparente, com tampa de plástico na cor branca. Capacidade para 1,5 litro.	Dcasa	Unidade	80	27,01	2.160,80



185	Kit para alimentação escolar de alunos, composto pelos seguintes itens: 1 (um) prato; 1 (uma) caneca; 1 (uma) cumbuca; 1 (uma) colher; Dimensões aproximadas: PRATO: altura: 32mm, espessura: 2,5mm, largura: 15mm (alça), diâmetros: 195mm (boca) e 127mm (base), capacidade: 600ml; CANECA: altura: 85mm, espessura: 3mm, largura: 1,5cm (alça), diâmetros: 77mm (boca), 200mm (base externa) e 50mm (base), capacidade: 300ml; CUMBUCA: altura: 55mm, espessura: 3mm, diâmetros: 100mm (boca), capacidade: 350ml; COLHER: espessura: 4mm (cabo), diâmetros: 4cm (concha), capacidade: 10ml; Características gerais: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogeneia em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou micro texturizado; Resistente à temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo município (prato, cumbuca e caneca). Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Embalagem: Em plástico descartável, com dimensões que comportem as 6 (três) peças do kit, os quais deverão ser acondicionados em caixas de papelão grosso contendo 50 kits. Normas técnicas de referência: A fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	Plasutil	Unidade	6.000	16,00	96.000,00
206	Pistola para cola quente profissional, 11,2mm (grossa). Especificações: bastão recomendado: 11,2mm; potência 40 w; tensão 220 v; tomada e fio padrão INMETRO; embalagem individual em bandejas, blister, vacuum forming em matéria prima reciclável pet, PVC, os. Constar na embalagem dados do fabricante e ou importador, selo do INMETRO, alertas de segurança, modo de usar, data de fabricação; validade mínima de dois anos na data da entrega.	Grampilim e	Unidade	120	49,00	5.880,00
209	Pote de plástico descartável sem tampa, capacidade de 300 ml (copo para caldo), material resistente, estar em conformidade com a Norma Técnica 14865/2002 ABNT. Pacote com 50 unidades	Fc Oliveira	Pacote	80	30,80	2.464,00
214	Pote p/ café e açúcar de vidro 1 kg	Dcasa	Unidade	20	41,95	839,00
238	Relógio de Parede Quadrado analógico - Tamanho: 21,3 x 21,3cm, base em plástico injetado visor de acrílico botões de regulagem na parte traseira do produto usa 1 pilha AA 1,5v	Herweg	Unidade	20	33,35	667,00
239	Respirador descartável (modelo PFF1); certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Tamanho padrão.	Vonder	Unidade	500	4,69	2.345,00
240	Respirador descartável (modelo PFF2); certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Tamanho padrão.	Vonder	Unidade	400	5,57	2.228,00
241	Respirador descartável (modelo PFF3); certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Tamanho padrão.	Vonder	Unidade	200	5,90	1.180,00
242	Saboneteira de parede para sabonete líquido, com reservatório. Fabricado em material plástico. Capacidade: 900ml. Dimensões aproximadas: 25x12,3x12,5cm	Plasutil	Unidade	80	32,24	2.579,20
248	Tapete antiderrapante, para uso diário, em material de alta resistência, tamanho 40 x 60 cm. Produto confeccionado em material de algodão e fibras de alta resistência.	Clink	Unidade	200	28,51	5.702,00
257	Toalheiro de parede para papel interfolhas 02 ou 03 dobras (23 x 27cm). Fabricado em material plástico. Dimensões aproximadas: 30x25x12,5cm.	Nobre	Unidade	30	61,60	1.848,00
258	Touca para cozinheiros (modelo mestre cuca) em tecido 100 % algodão, na cor branca, regulagem com elástico atrás, de forma que todo o cabelo fique protegido pela touca e ofereça conforto ao usuário.	Demorgan	Unidade	30	23,41	702,30
259	Varal de chão com abas, estrutura em tudo de aço com acabamento pintura epóxi à pó, dimensões aproximadas: comprimento: 1,44 m, largura: 49 cm e altura: 89 cm	Mor	Unidade	20	163,78	3.275,60
260	Velas para torneira com filtro	Oliveira	Unidade	140	10,85	1.519,00
Valor Total em R\$						321.631,65

Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração



ÓRGÃO GERENCIADOR

FORT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 47.418.539/0001-29
Fernando Luiz Coelho Santana
CPF nº 134.179.083-53
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 065/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2023, e finaliza em 18 outubro de 2023, indica como vencedor L C A SILVA LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa L C A SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.774.203/0001-61, localizada na Rua Deputado Luís Rocha, nº 20, Residencial Parati Cohama, São Luís - MA, representada pela senhora Leila Cristina Almeida Silva, portadora do RG nº 82163936, e o CPF nº 617.467.623-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos (copa, cozinha, utensílios, descartáveis e equipamentos de proteção individual) para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

CPF: ***.338.443-**- Data: 20/10/2023 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=577



Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) | egal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades prevista s nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

L C A SILVA LTDA

CNPJ nº 48.774.203/0001-61

Leila Cristina Almeida Silva

CPF nº 617.467.623-49

FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 065/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiverem seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo Licitatório nº 057/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: L C A SILVA LTDA	
CNPJ: 48.774.203/0001-61	Telefone: (98) 98283 7324
Endereço: Rua Deputado Luís Rocha, nº 20, Residencial Parati Cohama, São Luís - MA	E-mail: LCA.SILVA@HOTMAIL.COM
Responsável: Leila Cristina Almeida Silva	CPF: 617.467.623-49

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
159	Forma oval refratária em porcelana branca; 32 cm	Nadir	Unidade	15	68,85	1.032,75
192	Pallet vazado. dimensões: altura 14,0 x largura 100 x comprimento 120 cm. Capacidade: carga dinâmica: 1.500 kg. Carga estática: 4.000 kg. Cor: branco. Matéria prima: PP polipropileno, PEAD, polietileno de alta densidade em polietileno pode ser usado em temperaturas negativas.	Lar Plásticos	Unidade	50	680,97	34.048,50
Valor Total em R\$						35.081,25

Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

L C A SILVA LTDA
CNPJ nº 48.774.203/0001-61
Leila Cristina Almeida Silva
CPF nº 617.467.623-49
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 066/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2023, e finaliza em 18 outubro de 2023, indica como vencedor DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.418.108/0001-10, localizada na Avenida, Gov. Antonio Dino, nº 285, Centro, Mirinzal - MA, representada pelo senhor Cezar Miguens Oliveira, portador do RG nº 03.703.919.2009-4, e o CPF nº 735.056.502-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos (copa, cozinha, utensílios, descartáveis e equipamentos de proteção individual) para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPF: ***.338.443-**- Data: 20/10/2023 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=577



O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) I legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
 Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.
 Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
 Secretário Municipal de Administração
 ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA

CNPJ nº 42.418.108/0001-10
 Cezar Miguens Oliveira
 CPF nº 735.056.502-00
 FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 066/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo Licitação nº 057/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA	
CNPJ: 42.418.108/0001-10	Telefone: (98) 98855-8183 / 98722-7078
Endereço: Avenida, Gov. Antonio Dino, nº 285, Centro, Mirinzal - MA	E-mail: distribuidorafenx@gmail.com
Responsável: Cezar Miguens Oliveira	CPF: 735.056.502-00

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
07	Avental impermeável de PVC: com tirantes para amarrar, tamanho médio aproximadamente 1,20x60cm.	Global Protect	Unidade	300	11,13	3.339,00
15	Bacia de polietileno resistente tamanho médio, 8,65 litros.	Plasutil	Unidade	100	15,55	1.555,00
19	Balde de plástico dois bicos graduado, cor branca/azul, transparente, alça e encaixe no fundo para as mãos, material de polipropileno, capacidade de 12 litros, dimensões: largura 27,00cm, altura 44cm, profundidade 27cm, peso 1,98kg, tipo sanremo, plasvale com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Plasutil	Unidade	40	9,81	392,40
81	Caneca plástica, atóxica, fabricada em material polipropileno. Capacidade para 200ml, na cor azul escuro. Aplicabilidade: servir líquido quentes e frios (alimentação escolar).	Plasutil	Unidade	4.000	4,48	17.920,00
144	Faca com lâmina em aço inoxidável, cabo de polipropileno, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Dimensões: comprimento da lâmina 7 cm e cabo com 8 cm, largura da lâmina 1 cm. Aplicação: cortar legumes, frutas e verduras. Cor do cabo: branca.	Traumontina	Unidade	40	29,99	1.199,60
156	Faqueiro com 24 peças, em aço inox.	Traumontina	Unidade	30	71,59	2.147,70
228	Prato plástico, fabricado em material polipropileno de primeira, atóxico, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), cor azul escuro. Aplicabilidade: refeição (alimentação escolar).	Plasutil	Unidade	4.000	4,11	16.440,00
Valor Total em R\$						42.993,70

Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
 Secretário Municipal de Administração
 ÓRGÃO GERENCIADOR



DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA
CNPJ nº 42.418.108/0001-10
Cezar Miguens Oliveira
CPF nº 735.056.502-00
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202 -34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de outubro de 2023, e finaliza em 18 outubro de 2023, indica como vencedor L R F DISTRIBUIDORA LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa L R F DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001 -27, localizada na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns - PE, representada pela senhora Leticia Rabêlo Ferreira, portadora do RG nº 4007202, e o CPF nº 136.619.234 -63, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666, de 10 de fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos (copa, cozinha, utensílios, descartáveis e equipamentos de proteção individual) para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 057/2023.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracaçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892, de 2013.

Parágrafo Primeiro - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

CPF: ***.338.443-**- Data: 20/10/2023 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=577



A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades prevista s nesta ata e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter -se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando -se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar -se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

L R F DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 49.464.926/0001-27

Leticia Rabêlo Ferreira

CPF nº 136.619.234-63

FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 067/2023, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que

CPF: ***.338.443-**- Data: 20/10/2023 - IP com nº: 192.168.100.238
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=577



tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo Licitação nº 057/2023. Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: L R F DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 49.464.926/0001-27	Telefone: (87) 98836-3257
Endereço: Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns - PE	E-mail: lr_distribuidora@outlook.com
Responsável: Leticia Rabêlo Ferreira	CPF: 136.619.234-63

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)		
					Unitário	Total	
79	Caneca em polipropileno, com alça lateral. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius por 20 minutos. Capacidade 300 ml.	Merconplas	Unidade	120	8,01	961,20	
97	Colher de sopa, fabricada em uma só peça de aço inoxidável, comprimento 18 cm altura x 04 cm largura. Alta resistência à corrosão e durabilidade.	Taumer Inox	Unidade	30	8,91	267,30	
Valor Total em R\$						1.228,50	

Maracaçumé - MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

L R F DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 49.464.926/0001-27
Leticia Rabêlo Ferreira
CPF nº 136.619.234-63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 031/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 - FUNDEB, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. CONTRATADA: AUTO POSTO COSTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 21.553.464/0001-03. OBJETO: acréscimo de aproximadamente 24,63 % (vinte e quatro vírgula sessenta e três por cento) do CONTRATO Nº 031/2023 - FUNDEB. BASE LEGAL: § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Fladimir França Flores – Pela CONTRATANTE e Aldeni Santos da Costa – Pela CONTRATADA. Maracaçumé (MA) 20 de outubro de 2023



EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal)
Prefeito(a)

Joentina Mota Sales
Vice-Prefeito(a)

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Maria Daniele Sales de França
Secretaria de Assistência Social

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Jesival Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Franciângela Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Jairon Barbosa dos Santos
Procuradoria Municipal

Fladimir França Flores
Secretaria de Educação, Cultura Desporte e Lazer

Liliane Nunes Pereira
Secretaria Municipal de Finanças

Jose Menandes da Silva Filho
Secretaria de Assuntos Políticos

Maira Gabriela Santos Silva Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

